



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2015– PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº. 039/2015, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por Lote** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão:

RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 25 de março de 2015

HORA: 08h30 mm

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 25 de março de 2015

HORA: 08h45mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARA RAIOS X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Valor máximo da presente licitação é de R\$ 931.021,81 (novecentos e trinta e um mil e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
- 3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;
- 3.1.3.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
- 3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.
- 3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.14. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).

4.15. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.16. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.
- 5.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.5. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 015/2015
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 015/2015
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.7. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.
- 5.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;
- 5.9. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 5.10. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

5.DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

5.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, características técnicas, indicação do prazo de garantia, e/ou demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnicas observadas às exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

5.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

5.1.4. Valor global da proposta, em números e por extenso.

5.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

6.1.Da Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidações e alterações posteriores, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

6.1.2 A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.1.1.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 6.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;
- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- 6.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

6.3. Da Qualificação Técnica

6.3.1. Da documentação necessária para fornecedores de Medicamentos.

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Distribuidor de medicamentos atualizado anualmente;
- b) Certidão de regularidade do Distribuidor emitido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);
- c) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para comercializar produtos para saúde, dentro do prazo de validade - (AFE) Situação Ativa.
- d) Caso a empresa apresente AFE vencida o protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização da empresa, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

e) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruna referente a entrega dos seguintes itens:

--Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

--Amostras dos produtos de material médico hospitalar e equipamentos;

--Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.;

--Será aceito comprovante de protocolização de petição de revalidação do Registro do medicamento ou da Notificação que deverá ser apresentado juntamente com o Registro ou Notificação a ser revalidado, desde que tenha sido cumprido o prazo de requerimento previsto na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

--Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.

Os quais deverão ser entregues entre os **dias 13 a 24 de março de 2015 das 08:00 hrs às 12:00 hrs, na unidade de saúde 24 horas do Município de Araruna, situado na rua E nº 821.** A análise será feita por farmacêuticos (as) e funcionário competente do Município de Araruna. Para a apresentação dos certificados de registro dos produtos, deverão estar encadernados e numerados (identificação de medicamentos), de acordo com a seqüência dos itens do termo de referência/proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

f) Deverá a licitante apresentara Autorização de Funcionamento da Empresa – A.F.E., devidamente emitido pela ANVISA para comercialização de medicamento comum e especial com respectiva publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) dentro do prazo de validade podendo ser documento emitido via Web.

g) Comprovante de que a licitante utilizar-se-á de serviço de transporte do objeto licitado através de empresas regularmente autorizadas pela ANVISA, nos termos da Portaria nº 802/98, artigo 13, IX, podendo para tanto utilizar-se de Termo de Compromisso da Transportadora com o licitante devendo apresentar o contrato social e ultima alteração e cópia da autorização de funcionamento para transporte emitido pela ANVISA da referida empresa que efetuará o transporte do objeto licitado, nos termos da Lei nº 6.360/76, artigo 61, parágrafo único.

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Das Declarações:

6.5.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

6.5.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

6.5.3. Para atendimento as exigências dos itens 6.5.1 e 6.5.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

6.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

6.7.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.7.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 12h30min;

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.10. DAS MICROS EMPRESAS.

6.10.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.2. Em conformidade com a LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por item.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

7.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2;

7.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.11. Em observância à Lei Complementar nº - 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do item 7.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. O disposto no item 7.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.5. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

7.13.6. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.13.7. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.13.8. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

8.DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

8.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

9.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, BOAS PRATICAS, CERTIFICADO DE REGISTRO

Deverão ser entregues entre os **dias 13 a 24 de março de 2015 das 08:00 hrs às 12:00 hrs, na unidade de saúde 24 horas do Município de Araruna, situado na rua E nº 821.** A análise será feita por farmacêuticos (as) e funcionário competente do Município de Araruna. Para a apresentação dos certificados de registro dos produtos, deverão estar encadernados e numerados (identificação de medicamentos), de acordo com a sequência dos itens do termo de referência/proposta de preços. Conforme itens abaixo:

--Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

--Amostras dos produtos de material médico hospitalar e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

-- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.;

-- Será aceito comprovante de protocolização de petição de revalidação do Registro do medicamento ou da Notificação que deverá ser apresentado juntamente com o Registro ou Notificação a ser revalidado, desde que tenha sido cumprido o prazo de requerimento previsto na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

-- Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.

Após a entrega dos itens acima a Secretaria Municipal de saúde irá emitir Declaração, a qual deverá ser apresentada na documentação de habilitação.

10.DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11.DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.3. deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

11.10. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3 - Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.4 - No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8666/93.

13.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

13.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 15.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4. Efetuar substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 15.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 15.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da lei nº 8666/93.
- 16.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 16.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A entrega será em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 17.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente
- 17.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.
- 17.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 17.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- 17.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com Edital.
- 17.8. O fornecimento dos itens será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

17.9. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato

18.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

19.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. Multas:

19.3.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

19.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

19.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

19.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

19.6.4. Não mantiver a proposta,

19.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

19.6.7. Cometer fraude fiscal,

19.7. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

19.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

21- DO REAJUSTE DO PREÇO

21.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 .A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

22.3. Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente
- 22.7. Nas aquisições advindas do presente processo licitatórias, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 22.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabiru - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Araruna - PR, 12 de Março de 2015.

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, equipamento hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, conforme especificações abaixo:

Lote 01- Medicamentos com valor máximo do lote de R\$18.878,92 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	Aas 100Mlg C/1 Cpr	UNID	2000	0,04		86,60	
2	Aciclovir 10grm c/1 bis s/car	UNID	100	3,86		386,33	
3	Água oxigenada 10v litro	UNID	10	6,19		61,87	
4	BETAME DIPRO+FOSF BETAME 5MLG 2 MG C/1 AMP 1 ML	UNID	200	7,31		1.461,34	
5	betameta+fosfato dissodic 4 mg 1 ml	UNID	20	6,58		131,67	
6	Betametasona ml c/1 amp Susp	UNID	100	9,18		917,67	
7	BICARBONATO DE SODIO 10ML C/1 AMP 8,4%	UNID	100	0,89		89,00	
8	Carbonato de Calcio 500 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	4000	0,14		546,80	
9	Carvedilol 12,5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	1,22		2.440,00	
10	Cefalexina 250Mlg 100ml Susp	CX	100	15,37		1.537,00	
11	DESLANOSIDEO 2 ML C/1 AMP	UNID	100	2,73		273,33	
12	DEXAMETASONA 100ML C/1 UN ELIXI	UNID	600	2,25		1.350,00	
13	Dexametasona 2 Mlg 1 ML C/1 Amp	OUTRAS	100	2,76		276,00	
14	Dexametasona creme 10grms 0,1%	UNID	400	4,17		1.669,32	
15	Dexclorfeniramina 120ml	FR	50	6,93		346,50	
16	Enalapril 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,18		91,65	
17	Enoxaparina 20 mg 0,2 ml c/1 ser	UNID	50	51,27		2.563,67	
18	Enoxaparina 40 Mlg C/1 Ser 0.4M	UNID	50	42,40		2.120,17	
19	Complexo B C/1 Cpr	OUTRAS	23000	0,11		2.530,00	

LOTE 2 – Medicamentos com valor máximo do Lote de R\$25.678,71 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total.	Máx.
1	Albendazol 400 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	200	1,88	376,00	
2	AMBROXOL 6 MG 100 ML	UNID	200	2,71	542,00	
3	Aminofilina 10 ML C/1 Amp	OUTRAS	500	2,46	1.230,00	
4	Brimonidina+timolol 10 ml	FR	50	156,08	7.803,84	
5	Brimonidina 5 MI 0,15%	FR	50	68,51	3.425,50	
6	CEFALEXINA 500 MG 1 DRG	UNID	2000	2,29	4.573,40	
7	Dexclorfeniramina 100ml	FR	500	2,90	1.448,35	
8	Esomeprazol magnesio 40mg c/1 crp gen	UNID	100	10,41	1.040,67	
9	FENOTEROL 20 ML GOTAS	UNID	100	3,87	386,67	
10	GENTAMICINA 80 MG 2 ML 1 AMP	UNID	500	1,44	718,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11	GLICOSE 10 ML 1 AMP 25%	UNID	500	0,36	178,35
12	Glicose 10 ML c/1 Amp 50%	OUTRAS	500	0,38	191,65
13	Hidralazina 20 Mlg 1 ML c/1 Amp Inj	OUTRAS	100	9,00	900,33
14	Lercanidipino 10Mlgc/1 Cpr Rev	UNID	200	5,65	1.130,00
15	Levotiroxina 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	8000	0,22	1.733,60

LOTE 3 – Materiais Hospitalar com valor máximo do Lote de R\$22.148,01 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e um centavo)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Accu-chek Active c/1 Un Tiras	OUTRAS	200	4,42	883,34
2	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 1 UN	UNID	500	0,17	85,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 1 UN	UNID	500	0,17	85,00
4	Agulha desc. 25x6 mlm c/1 un	UNID	100	0,16	15,67
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 1 UN	UNID	6000	0,17	1.000,20
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 1 UN	UNID	7000	0,15	1.073,10
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 1 UN	UNID	2000	0,26	513,40
8	ABAIXADOR DE LINGUA 1 UN	UNID	5000	0,09	466,50
9	Acido Fosforico 2,5mlg 37%	UNID	50	4,97	248,34
10	CAMISOLA CIR ABERTA AZUL G	UNID	10	13,50	134,97
11	COLETOR DE MATERIAL PERF 13 L 1 UN	UNID	10	6,72	67,20
12	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UNID	10	9,38	93,80
13	COMPRESSA DE GAZE 75 X 75 CM 9 F 500 UN	UNID	15000	0,13	1.999,50
14	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CTM 200GR 13F	PCT	200	19,20	3.839,34
15	ENHANCE KIT SORTIDO C/1 UN	UNID	50	26,18	1.309,17
16	FAIXA ABDOMINAL 4 PAINEL XXL	UNID	10	100,32	1.003,17
17	FITA ADESIVA 16 X 50 MTS	UNID	50	6,21	310,50
18	Fita Autoclave 19 X 30 M	OUTRAS	50	7,74	387,17
19	FITA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	UNID	300	4,11	1.232,61
20	FITA MICROPORE 2,5X4,5M	UNID	100	4,07	407,33
21	Fita Micropore 5 Cm X 10 M	OUTRAS	200	7,25	1.449,34
22	FITA MICROPORE 5CM X4,5CM	UNID	100	6,41	640,67
23	GEL P/ ULTRA-SOM 5 L	UNID	10	35,30	353,00
24	FRALDA GERIATRICA TAM EG	UNID	200	5,94	1.188,00
25	FRALDA GERIATRICA EX G	UNID	100	5,12	512,33
26	PAPEL CARBONO VERM-AZUL C/12 FLS	UNID	10	4,03	40,27
27	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60L 1 UN	UNID	2000	0,49	986,60
28	Luva Cir. 6.0 Est.	UNID	100	1,97	196,67
29	Luva Cir 6,5	OUTRAS	200	2,21	442,00
30	Luva Cir 7,0 Est	OUTRAS	500	2,16	1.081,65
31	LUVA CIR 8,5 EST	UNID	50	2,04	102,17

LOTE 4 – Materiais Hospitalar com valor máximo do Lote de R\$20.762,07 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADESIVO SINGLE BOND 6 ML 3M	UNID	5	196,33	981,67
2	AGUA DESTILADA 5 L	UNID	50	10,91	545,67
3	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	UNID	100	18,97	1.896,67
4	ALMOTOLIA PLASTICO BICO CURVO 250 ML BRANC	UNID	50	4,05	202,67
5	Cateter intravenoso 20g	UNID	50	2,14	107,00
6	CATETER INTRAVENOSO N20	UNID	200	1,97	394,66
7	CATETER INTRAVENOSO N22	UNID	100	1,66	165,67
8	CATETER INTRAVENOSO N24	UNID	200	1,96	392,66
9	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNID	50	1,81	90,34
10	Dispositivo p/incont N06	OUTRAS	200	4,00	799,34
11	Dispositivo p/incontinencia n06 c/ext	UNID	300	3,92	1.175,01
12	Cureta Lucas 85	UNID	50	13,06	653,17
13	ENVELOPE P/ESTER 90MM X 260 MM 1 UN	UNID	2000	0,47	946,60
14	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNID	600	1,77	1.063,98
15	Equipo Nutricao Enteral	OUTRAS	500	2,73	1.366,65
16	fio sutura nylon 3-0ag 2cm c/24	UNID	10	51,97	519,70
17	fio sut nylon pret 0-0 ag 3 ctm c/24 un	UNID	50	58,38	2.918,84
18	fio sut nylon pret 3-0 ag 2 ctm c/24un	UNID	50	65,63	3.281,50
19	saco de lixo hospitalar 100L c/100 Un	PCT	35	54,09	1.893,27
20	saco de lixo hospitalar 20l c/100un	UNID	30	20,51	615,20
21	Saco de Lixo Hospitalar 40 L C/100 Un	UNID	30	25,06	751,80

LOTE 5 – Materiais Hospitalar com valor máximo do Lote de R\$130.731,82 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	UNID	200	18,06	3.612,00
2	Cabo p/ Bisturi N 3	OUTRAS	50	8,55	427,34
3	Cinto p/maca com 2,00mts	UNID	10	31,68	316,83
4	Cinto para prancha Longa c/ 1	UNID	10	48,95	489,47
5	Colchao Caixa de Ovo Ar 1,9X0,9 Fech	UNID	15	292,01	4.380,20
6	Eletrodo p/Ecg Ad/inf c/1 un	UNID	500	1,08	541,65
7	EQUIPO PARA SORO MACRO	UNID	2000	1,94	3.873,40
8	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	UNID	50	2,16	108,00
9	Esparadrapo 10cm x 4,5m	UNID	100	11,70	1.170,00
10	ESPECULO VAGINAL MED LUBR	UNID	100	3,65	365,33
11	ESPECULO VAGINAL PEQ LUBR	UNID	100	2,60	259,67
12	Espelho S/aumento N 5	OUTRAS	50	3,87	193,34
13	Evidenciador de placa c/120 un	UNID	10	76,79	767,87
14	Hipoclorito Sodio C/5000 MI	OUTRAS	10	14,72	147,20
15	INDICADOR BIOLOGICO 20X 25 1 UN VAPOR	UNID	50	16,55	827,34
16	LAMINA DE BISTURI 15 1 UN	UNID	1000	0,53	526,70
17	LAMINA DE BISTURI 22 1 UN	UNID	500	0,52	258,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

18	Lamina Bisturi 24 c/1 un	UNID	500	0,61	306,65
19	Lanceta para Lancetador c/1un	UNID	2000	0,14	273,40
20	LUBRIF P/ALTA/BAIXA ROTAC 200 ML	UNID	10	97,89	978,90
21	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN EX/P	UNID	100	27,31	2.731,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN GDE	UNID	200	34,82	6.964,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED	UNID	200	26,74	5.347,34
24	meia Compr Ad Bege 30/40 Mlm N10	UNID	10	207,81	2.078,10
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MTS	UNID	10	85,87	858,73
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 MTS	UNID	10	129,64	1.296,40
27	PAPEL KRAFT BOB MIX 80GR 60 CM	UNID	50	112,62	5.630,84
28	PAPEL LENCOL 70 X 50 MTS	UNID	100	22,01	2.201,00
29	Papel Toalha Creme c/1000 Un 20x21	UNID	150	12,00	1.800,50
30	PERA P/ ELETRO PEQUENO	UNID	50	4,08	203,84
31	Scalp nº 19	UNID	100	0,31	30,67
32	Scalp nº 21	UNID	500	0,35	176,65
33	Scalp nº 23	UNID	1000	0,31	310,00
34	Seladora Selapack Plus Sm 25 110v	UNID	1	441,48	441,48
35	Ser desc 20mlt s/ag	UNID	500	0,64	318,35
36	Ser Desc 3 Mlt S/ag	UNID	2000	0,33	653,40
37	SERINGA INSULINA 13 X 4,5 SLIP 1 ML C/ AG	UNID	500	0,37	183,35
38	Ser insu 1Mlt S/ag	UNID	2000	0,28	566,60
39	Pinca Dente de Rato 14 Ctm	OUTRAS	50	13,53	676,67
40	Pinca Halstead - Mosquito 12 Ctm Reta	OUTRAS	50	45,50	2.275,17
41	Pinca Pozzi 25,5 Ctm	OUTRAS	50	45,45	2.272,50
42	Ser Insu 13x3 Slip 1Mt	UNID	2000	0,48	952,00
43	Ser Insu 13x4,5 Slip 1mt c/ag	UNID	5000	0,41	2.033,50
44	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 100 ML	UNID	1000	4,03	4.026,70
45	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 250 ML	UNID	1000	4,12	4.123,30
46	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 1000 ML	UNID	50	9,45	472,34
47	Sonda Foley 2 Vias N 16	OUTRAS	100	5,20	520,33
48	Sonda Foley 2 Vias N 18	OUTRAS	100	3,72	372,00
49	Sonda Uretral N 06	OUTRAS	1000	0,81	810,00
50	Sonda Uretral N 10	OUTRAS	2000	0,87	1.746,60
51	Sonda Uretral N 14	OUTRAS	3000	0,92	2.769,90
52	Tentacanula Sonda Canelad 15cmt	UNID	50	8,50	425,17
53	Termometro Clinic Pris	OUTRAS	50	6,99	349,67
54	Tesoura Mayo Reta 15Ctm	UNID	50	49,87	2.493,34
55	Coletor Sist Fechado 2000ml	UNID	500	7,35	3.676,65
56	Coletor Universal Plastic 80ml un c/pa	UNID	1000	0,70	703,30
57	Coletor urina ad esc 2lts c/100un	PCT	50	62,25	3.112,50
58	Coletor Urina Infantil 80ml c/10un	PCT	50	7,73	386,50
59	Cunha madeira Colorida c/100 Un	UNID	10	12,39	123,93
60	Curativo Biatain 10x10 s/Ades	UNID	10	215,77	2.157,67
61	Detergente Enzimatico 1000l	UNID	50	46,37	2.318,50
62	detergente enzimatico 5000ml	UNID	20	156,53	3.130,67
63	Curativo Biatain 15x15s/ Ades	UNID	10	196,46	1.964,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

64	Curativo Hidro Confeel 10x10cm	UNID	10	96,52	965,17
65	ANEST ARTICAINA C/V 50 CAR 4%	UNID	50	108,37	5.418,67
66	Anest Mep C/v Mepivalem c/50 Car Ad2%	OUTRAS	10	93,06	930,60
67	Anest Mepivalem Ad S/v c/50 Cpl 3%	UNID	50	77,12	3.855,84
68	Anestesico Top Gel T-frut 12 Grm 20%	OUTRAS	50	12,55	627,50
69	Aparelho Pressão Ad Velcr	UNID	1	126,85	126,85
70	Atad Crepe 08 Cm 1,8M c/12 Un 13F	UNID	50	9,28	463,84
71	Atad Crepe 10Cm x1,2 Mx 1,2 M 13F C/1 Un	UNID	500	0,81	406,65
72	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5 MTS 13 F 1 UN	UNID	2300	1,23	2.821,41
73	Atad Crepe 12 Cm x1,2 M 13 F c/1 Un	UNID	1000	1,01	1.013,30
74	Atad Crepe 12 cm x1,8M c/1 Un 18F	UNID	500	1,84	920,00
75	Atad Crepe 12 Cm x 1,8 13 F C/12 Un	UNID	400	14,81	5.925,32
76	Atad Crepe 15 cm x 1,8M 13F c/1 Un	UNID	50	1,77	88,34
77	Atad Crepe 15cm x3M 13F c/1 UN	UNID	2600	1,27	3.302,00
78	Atad crepe 12cm x1,8M 13F c12 Un	UNID	200	10,37	2.074,66
79	Hastes Flexíveis c/50 Un Algod	UNID	200	2,22	443,34
80	Lamina de Bisturi 23 c/1 Un	OUTRAS	100	0,63	63,00
81	Ser Disp Seg 3 Mlt c/ag	UNID	500	0,53	266,65
82	serdesc slip 3 mlt s/ag	UNID	3000	0,37	1.119,90
83	Tubo de ensaio 15x100 MLM c/1000 Un c/Tam	UNID	100	0,49	48,67
84	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	50	20,00	999,84
85	Papel Grau 12mmx100M	UNID	30	102,95	3.088,50
86	Atad Crepe 20 Cm x1,8 Mt c/1 Un 18 fio	OUTRAS	50	5,05	252,34

LOTE 6 – Medicamentos com valor máximo do Lote de R\$131.644,45 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AMINOFILINA 10 ML 1 AMP	UNID	500	2,46	1.230,00
2	AMINOFILINA 100MG 1 CPR	UNID	1000	0,11	113,30
3	Amiodarona 200 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	6500	0,72	4.680,00
4	Amorolfina Esmalte 2,5 ml 5%	UNID	10	81,06	810,60
5	Anlodipino 2,5 Mlg c/1 cpr	UNID	500	1,32	661,65
6	Anlodipino 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	0,06	126,60
7	Ascorbico Acido 500 Mlg C/100 Amp	OUTRAS	500	2,54	1.268,35
8	Atenolol 50 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	0,10	193,40
9	AZITROMICINA 500MG 3CPR	UNID	1000	1,01	1.013,30
10	AZITROMICINA 600MG SUSP	UNID	500	8,10	4.050,00
11	Bromoprida 10mlg c/1 cp	UNID	6000	0,24	1.420,20
12	Bromoprida 20ml	UNID	1000	2,21	2.210,00
13	Ceftriaxona Iv/im 1grm c/1 Fr	UNID	300	15,82	4.746,00
14	ceftriaxona 500mlg 2 ml c/1 f/a Im	UNID	100	15,49	1.548,67
15	ceftriaxona 500mlg 2 ml c/1 f/a Im	UNID	100	13,57	1.357,00
16	Cetoprofeno 100 Mlg 2 ML c/1 Amp Im	OUTRAS	500	3,35	1.675,00
17	cinarizina 25 mlgr c/1 cpr	UNID	2000	0,12	233,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

18	CINARIZINA 75 MG 1 CPR	UNID	23000	0,25	5.750,00
19	ciproetadina +assoc 240ml	FR	50	22,78	1.139,17
20	Ciprofloxacino 500mg cp	UNID	500	4,79	2.393,35
21	Citidina+uridina+hidroxi c/1 cap	UNID	50	1,60	79,84
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG 28	UNID	200	6,62	1.324,00
23	Lincomicina 600 Mlg C/1 Amp	OUTRAS	500	8,19	4.093,35
24	Nebivolol 5 Mlg c/1 Cpr	UNID	500	1,95	973,35
25	Cloreto de Sódio 10 ML c/200 Amp 0,9%	OUTRAS	100	66,12	6.612,33
26	COMPLEXO B 2ML 1 AMP INJ	UNID	500	2,44	1.220,00
27	Dexclorfeniramina 120 ML C/1 Fr	OUTRAS	500	2,73	1.366,65
28	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GR GEL	UNID	100	6,61	661,00
29	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG 1 DRG	UNID	5000	0,96	4.800,00
30	Diclofenaco resinato gotas frasco	UNID	1000	3,44	3.436,70
31	Diclof Sodico 25 Mlg 3 ML C/1 Amp	OUTRAS	100	1,49	149,33
32	diclofenaco sodico 5 ml	FR	100	31,33	3.133,33
33	Diclof Sodico 50 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	38000	0,08	3.165,40
34	DICLOFENACOSODICO 75 MG 3 ML 1 AMP	UNID	3000	1,63	4.880,10
35	DILTIAZEM 30 MG 1 CPR	UNID	3000	0,52	1.560,00
36	Dimenidrato+piridox - dl C/1 Amp	OUTRAS	500	8,28	4.138,35
37	Dimenidrato+piridox 20 ML Gts	OUTRAS	1000	5,11	5.106,70
38	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50 MG 1 ML 1 AMP	UNID	500	3,17	1.586,65
39	Diosmina 450mg/Hesperidina 50mg	UNID	100	0,60	60,00
40	Dipirona 1 Grm 2 ML C/1 Amp	OUTRAS	100	1,23	123,00
41	Dipirona Sodica 10 ML	OUTRAS	2000	1,41	2.826,60
42	Dipirona Sodica 500 Mlg 1 ML C/1 Amp	OUTRAS	30000	0,15	4.500,00
43	Hipoclorito de sódio 1000ml	LITROS	120	6,21	745,20
44	Dutasterida+Tansulosina c/1 cap	UNID	500	3,15	1.575,00
45	Espironolactona 25 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	16000	0,21	3.307,20
46	Estrogenios Conj Mlg C/1 Drg	OUTRAS	2000	2,45	4.900,00
47	Etilefrina 10 Mlg 1 ML C/1 Amp	OUTRAS	100	2,26	225,67
48	FITOMENADIONA IM/SUBC 1 ML 1 AMP INJ	UNID	100	2,66	265,67
49	Folico Acido 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,12	616,50
50	Fosf Bet+acet de betame 3 mlg 1 ml c/1 amp	UNID	100	16,44	1.643,67
51	Fum Fornoterol+burdes 6mg 200Mcg c/1 cap inal	UNID	500	1,91	953,35
52	FUROSEMIDA 20MG 1 AMP	UNID	500	1,68	841,65
53	Furosemida 40 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	0,12	233,40
54	Formoterol+budsoni 12/400 Mg C/1 Cap p/ina	UNID	1000	2,08	2.083,30
55	Tiotropio 2,5mg Sol Inal 60Dss	FR	50	286,54	14.327,17
56	indacaterol 150mlg c/1 cap	UNID	1000	7,51	7.510,00

LOTE 7 – Medicamentos com valor máximo do Lote de R\$75.176,12 (setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Hidrocl+valsart 160/12,5 Mlg c/28 Cpr	UNID	50	110,91	5.545,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2	Hidroclor+Valsartan160mlg 25mg c/1 cpr	UNID	100	4,51	451,33
3	Hidroclorotiazida 25 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,07	36,65
4	Hidrocortisona 100Mlg C/1 F/a	UNID	50	8,32	415,84
5	HIDROCORTISONA 500 MG 1 FR / AMP	UNID	200	13,42	2.683,34
6	Hidroxido Aluminio 100ml c/1 fr	FR	100	2,80	279,67
7	HIOSCINA 10 MG 1 CPR	UNID	2000	0,72	1.446,60
8	HIOSCINA 10 MG 20 ML GOTAS	UNID	500	5,03	2.513,35
9	HIOSCINA 20 MG 1 ML 1 AMP	UNID	500	2,50	1.248,35
10	HIOSCINA COMPOSTA 5ML 1 AMP	UNID	500	5,44	2.721,65
11	Ibuprofeno 50 Mlg C/30 MI	OUTRAS	500	3,04	1.518,35
12	Ibuprofeno 600 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	33000	0,20	6.708,90
13	indacaterol 150mlg c/1 cap	UNID	500	7,35	3.676,65
14	Insulina glargina 100U.I. 10Ml c/1 F/a	UNID	10	326,32	3.263,20
15	Insulina Glargina 100U.I.3ml c/1 Ref	UNID	50	124,41	6.220,34
16	Levodopa+bensezarida 200 Mlg 50 Mg C/1 Cpr	OUTRAS	1000	2,43	2.426,70
17	levodopa+clor Benserazida 100Mlg 25 mg c/1 cpr	UNID	1000	0,98	976,70
18	Levonorgestrel 0,75 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	4,86	2.431,65
19	Levotiroxina 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	20000	0,22	4.334,00
20	Levotiroxina 50 Mg C/1 Cpr	OUTRAS	15000	0,27	4.050,00
21	Lidocaina Gel 30 Grm 2%	OUTRAS	200	4,29	858,66
22	Lidocaina S/ Vaso 20 Ml c/1 Fr 2%	OUTRAS	100	4,51	451,00
23	LINCOMICINA 600 MG 1 AMP	UNID	7	8,10	56,70
24	Loratadina 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	200	1,42	283,34
25	Loratadina 1 Mlg 100 Ml Xpe	OUTRAS	200	3,86	772,66
26	Losartana 50 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	600	0,19	115,98
27	MEBENDAZOL SUSP 30 ML 1 FR	UNID	200	2,76	552,00
28	Medroxiprogesterona 150 Mlg C/1 F/a	OUTRAS	100	32,73	3.272,67
29	Meloxicam 1,5ml 15 Mlg C/1 Amp	OUTRAS	50	4,84	242,17
30	Metildopa 250 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	14000	0,31	4.340,00
31	Metildopa 500mlg c/1 cpr	UNID	200	0,41	82,00
32	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	UNID	2000	0,92	1.833,40
33	Metoclopramida 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,19	950,00
34	Miconazol 20 Grm Creme	OUTRAS	500	2,84	1.421,65
35	Nebivolol 5 mlg C/1 Cpr	UNID	500	2,04	1.020,00
36	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GR	UNID	300	2,09	626,01
37	Neomicina + bacitracina pomada15 grm	UNID	1000	2,83	2.826,70
38	Nifedipina 10 Mlg c/1 Cap Gel	OUTRAS	100	0,53	52,67
39	Nifedipina 20 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	15000	0,09	1.350,00
40	Nifedipina retard 20 mlg c/1 cpr	UNID	3000	0,37	1.119,90

LOTE 8 – Medicamentos com valor Máximo do Lote de R\$125.248,56 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUA BI DEST 10ML C/1 AMP	UNID	5000	0,25	1.233,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2	Agua Oxig 10 Vol 1000 MI	OUTRAS	10	6,62	66,20
3	NIFEDIPINA 20 MG 1 CPR	UNID	3000	0,18	540,00
4	NIMESULIDA 100MG 1 CPR	UNID	10000	0,15	1.533,00
5	NIMESULIDA 15 ML	UNID	100	2,46	246,00
6	Nimodipina 30 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	1,47	2.933,40
7	Nistatina creme vaginal bisnaga	UNID	100	2,88	288,00
8	Nistatina 50 Grm Vagin	UNID	500	7,36	3.681,65
9	Nistatina 50 MI	OUTRAS	500	5,91	2.955,00
10	Nistatina Creme Vag 60 Grm	OUTRAS	300	9,69	2.906,01
11	Nitrofurantoina 100 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	300	0,54	161,01
12	Noretisterona 0,35mg caixa ou cartela com 35 cp	UNID	4000	0,49	1.973,20
13	NORFLOXACINO 400MG 1 CPR	UNID	2000	0,40	800,00
14	Oleo Mineral 100 MI	OUTRAS	100	5,55	555,00
15	Omeprazol 20 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	10000	0,14	1.400,00
16	PANTOPRAZOL 40MG 28 CPS	UNID	600	1,17	700,02
17	Paracetamol 200 Mlg 10 MI	OUTRAS	500	1,18	591,65
18	Paracetamol 200 mlg 15ml gts	UNID	500	1,36	681,65
19	Paracetamol 500 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	25000	0,17	4.332,50
20	Penic Benzatina 1200 U.I. c/1 F/a	OUTRAS	200	12,63	2.525,34
21	penic Benzatina 600U.I c/1 F/a	UNID	100	20,25	2.024,67
22	Permang Potassio 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	0,11	226,60
23	PILOCARPINA 2% 10ML	UNID	100	32,19	3.219,00
24	POLIVITAMINICO 1 CAP	UNID	11000	0,40	4.363,70
25	Potassio Cloreto 10 MI c/200 Amp 19,1%	OUTRAS	50	0,40	19,84
26	Prednisona 20 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	600	0,26	157,98
27	PROMETAZINA 25 MG 2 ML 1 AMP	UNID	500	4,42	2.208,35
28	PROMETAZINA 25 MG 1 CPR	UNID	4000	0,52	2.093,20
29	Propatilnitrato 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	11000	0,44	4.876,30
30	Pvpi Degermante 1000 MI	OUTRAS	50	28,34	1.417,00
31	Ramipril 10MLg C/1 Cpr	UNID	500	1,34	671,65
32	Ranitidina 150 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	1,22	2.446,60
33	Rosuvastatina calcica 20Mlg c/1 Cpr	UNID	100	15,31	1.530,67
34	Rosuvastatina 5 mg c/1 cpr	UNID	500	1,98	988,35
35	Rosuvastatina 10mlg c/1 cpr Rev	UNID	100	7,36	736,33
36	Salbutamol 100 MI c/1 Fr Xpe	OUTRAS	300	2,38	714,00
37	SIMETICONA 75MLG 10ML C1 FR	UNID	2000	1,66	3.313,40
38	Simeticona 75mlg 15ml c/1 fr	FR	500	2,84	1.418,35
39	Sinvastatina 20 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,24	1.183,50
40	Sinvastatina 40 mlg c/1 cpr	UNID	50	0,26	13,00
41	Sitagli+Metform 50/850mg c/1 cpr	UNID	100	4,68	468,00
42	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 30 ML INF	UNID	200	6,17	1.233,34
43	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 500 ML	UNID	200	5,26	1.052,66
44	SOLUCAO GLICO-FISIOLÓGICA SIST FECH 500 ML	UNID	500	5,40	2.700,00
45	sol Glicose Sist fechado 500ml	FR	500	6,76	3.380,00
46	Sol Ringer Lact Sist Fech 500 MI	OUTRAS	100	10,64	1.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

47	Sulfametoxazol+trimetopri 5 MI C/1 Amp	OUTRAS	500	3,08	1.540,00
48	Sulfa+trimetoprina 200mlg 100ml	FR	50	6,01	300,50
49	Sulfadiazina de Prata 50 Grm C/1 Bis	OUTRAS	500	7,06	3.530,00
50	Sulfametoxazol +trimet 100ml	UNID	100	2,97	297,33
51	Sulfato ferroso 100ml	UNID	500	2,87	1.433,35
52	Sulfato Ferroso 30 MI	OUTRAS	500	1,81	903,35
53	Sulfato Ferroso C/1 Drg	OUTRAS	12000	0,10	1.160,40
54	TERBUTALINA 0,5MG 1 ML 1 AMP	UNID	50	6,13	306,67
55	Timolol 5 MI 0,5%	OUTRAS	10	22,06	220,60
56	Tiotropio 2,5mg Sol Inal 60Dss	FR	50	61,30	3.065,00
57	Travapost 5ml	FR	20	185,48	3.709,53
58	TRAVATAN 0,004% COL.	UNID	50	92,11	4.605,67
59	Travaprost 2,5 ml col	UNID	50	93,38	4.669,17
60	Hidroclor+Valsartan160mlg 25mg c/1 cpr	UNID	50	4,52	226,17
61	vancomicina 500mlg c/1 Fr /Amp	UNID	50	70,90	3.545,17
62	Vaselina Liquida 1000 MI	OUTRAS	10	34,26	342,63
63	Verapamil 80 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	1000	0,15	146,70
64	Vildagliptin+metfor 50/100 Mlg c/1 cpr	UNID	600	3,26	1.956,00
65	Vidagliptina+metform 50/850 mlg c/1 cpr	UNID	500	3,66	1.831,65
66	Vitamina A+d 10 ml gts	UNID	500	9,00	4.501,65
67	VITAMINA A+D+OX ZINC 45 GRM	UNID	1500	5,21	7.819,95
68	Carvedilol 6,25 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	1,52	4.550,10
69	Dexametasona creme 10grms 0,1%	UNID	500	1,93	963,35

LOTE 9- Psicotrópicos com valor Máximo do Lote de R\$99.705,92 (noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Amitriptilina 25 Mlg c/1 Cpr Gen	OUTRAS	3000	0,69	2.070,00
2	Citalopram 20mg	UNID	100	4,02	402,33
3	Clonazepam 2,5 Mlg 20 MI	OUTRAS	300	18,96	5.687,01
4	Diazepam 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,16	783,50
5	Fluoxetina 20 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	5000	0,68	3.400,00
6	GABAPENTINA 300MG CPR	UNID	100	0,78	77,67
7	Paroxetina 20mg	UNID	2000	1,11	2.213,40
8	Carbamazepina 200 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	4000	0,62	2.493,20
9	Citalopram 20mg	UNID	1000	3,31	3.310,00
10	Clomipramina 25 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2000	2,92	5.840,00
11	CLONAZEPAM 2MG	UNID	500	0,60	300,00
12	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML 1 AMP	UNID	500	3,59	1.793,35
13	Diazepam 10 Mlg 2 MI c/1 Amp Gen	OUTRAS	500	1,52	758,35
14	duloxetina cloridrato 30 mlg c/1 cap	UNID	500	6,31	3.153,35
15	Fenobarbital 200mlg c/1 Amp	UNID	100	3,38	337,67
16	Gabapentina 600mg c/1 cap gen	UNID	100	2,45	245,00
17	Haloperidol 1 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5500	0,26	1.448,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

18	Haloperidol 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	300	2,56	768,00
19	memantina 10 mlg c/1 cpr	UNID	100	2,63	262,67
20	Nortriptilina 25 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	1000	0,56	556,70
21	Paroxetina 30mlg c/1 cpr	UNID	100	5,79	578,67
22	Petidina 100 Mlg 2 ML c/1 Amp Gen	OUTRAS	100	5,30	529,67
23	Pregabalina 75 mlg c/1 cap	UNID	100	3,97	397,00
24	Sertralina 50mg	UNID	1200	2,53	3.036,00
25	Tramadol 50 Mlg 1 ML c/1 Amp Gener	OUTRAS	500	2,89	1.445,00
26	trazodona 150mlg c/1 cpr	UNID	100	3,93	392,67
27	Venlafaxina 75mg	UNID	100	8,31	831,00
28	Escitalopram 10 mlg c/ 1 cp	UNID	500	5,46	2.730,00
29	Escitalopram 20 mlg c/1 cpr	UNID	200	12,61	2.521,34
30	Codeina 30 Mlg c/ 1 cpr	UNID	3000	3,23	9.690,00
31	Clorpromazina 25 Mlg c/1 Cpr Rev	OUTRAS	5000	0,30	1.500,00
32	Clorpromazina 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	0,70	2.090,10
33	Fenitoina 250 Mlg 5 ML C/1 Amp	OUTRAS	50	2,88	143,84
34	Fenobarbital 20 ML 4%	OUTRAS	30	10,80	324,00
35	Fenobarbital 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	150	3,83	575,00
36	Haloperidol 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2500	0,28	700,00
37	Haloperidol Decanoato 50 Mlg 1 ML C/1 Amp	OUTRAS	50	15,49	774,67
38	Nortriptilina 75 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,43	215,00
39	Morfina 10 Mlg 1 ML C/1 Amp	OUTRAS	50	2,29	114,67
40	morfina 1 mlg 2 ml c/1 AMP	UNID	50	7,08	353,84
41	DIAZEPAM 10 MG 2 ML 1 AMP	UNID	20000	0,15	3.066,00
42	Metilfenidato 10 mlg c/1	UNID	1000	1,33	1.333,30
43	SERTRALINA 25MG	UNID	500	1,76	878,35
44	Carbolitun 450g	UNID	1200	1,66	1.988,04
45	Clozapina 25 mg	UNID	1200	1,63	1.952,04
46	Quetiapina 100	UNID	1200	8,81	10.572,00
47	Quetiapina 25	UNID	1200	2,62	3.144,00
48	Quetiapina 200	UNID	1200	9,15	10.976,04
49	Tetracaina+fenilefrina 10 ML Colir	OUTRAS	100	9,53	953,33

LOTE 10 – Material hospitalar com valor máximo do Lote de R\$19.730,36 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUA DESTILADA 5 L	UNID	100	11,03	1.103,00
2	Álcool 70% litro	UNID	500	8,87	4.433,35
3	Hipoclorito de sodio 1000ml	LITROS	100	5,93	593,00
4	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML	UNID	100	16,20	1.619,67
5	Fralda descartavel tam M c/32 un	PCT	50	73,34	3.666,84
6	fralda descartavel tam xg c/24 un	PCT	50	68,39	3.419,50
7	fralda tam p c/36	PCT	50	97,90	4.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LOTE 11 – Material para Raio X com valor máximo do Lote de R\$74.254,14 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FILME P/ RAO X 13X18 CM C100 UN VERDE	CX	50	102,56	5.127,84
2	FILME P/ RAO X 24X30CM C/100 UN VERDE	CX	20	290,98	5.819,67
3	FILME P/RAIO X 18X24 CM C/100 UN VERDE	CX	50	196,33	9.816,67
4	FILME P/ RAO X 35X35 CM C/100 UN VERDE	CX	20	560,40	11.207,93
5	FILME P/RAIO X 30X40CM C/100UN VERDE	CX	20	512,62	10.252,47
6	FILME P/RAIO X 35X43 CM C/100 UN VERDE	UNID	10	646,26	6.462,60
7	FILME P/RAIO X 15X40 CM C/100 UN VERDE	CX	10	188,88	1.888,77
8	CHASSIS P/RAIO X 18X24 CM	UNID	3	344,69	1.034,06
9	CHASSIS P/RAIO X 24X30 CM	UNID	3	395,41	1.186,24
10	CHASSIS P/ RAO X 15X40	UNID	3	334,88	1.004,64
11	CHASSIS P/ RAO X 30X40 CM	UNID	3	537,07	1.611,20
12	CHASSIS P/ RAO X 13X18 CM	UNID	3	245,27	735,80
13	CHASSI P/ RAO X 35X43 CM	UNID	3	579,07	1.737,22
14	CHASSI P/ RAO X 35X35CM	UNID	3	545,39	1.636,18
15	REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	GL	15	631,88	9.478,25
16	FIXADOR 38 LTS AUTOM	GL	15	350,31	5.254,60

LOTE 12 – Odontológico com valor máximo do Lote de R\$116.114,69 (cento e dezesseis mil, cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G 100 UN CURTA	UNID	500	0,40	198,35
2	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GRM C/5 UN	PCT	10	272,57	2.725,73
3	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CM C/500 UN 11F	PCT	120	29,17	3.500,40
4	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 P	CX	100	35,45	3.545,33
5	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 EXP	CX	100	33,49	3.349,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 M	CX	100	35,09	3.508,67
7	Coletor de Mat Perf 20 Lts C/10 Un	OUTRAS	10	73,60	736,03
8	AGULHA DESC GENGIVEL 27G C/100 UN CURTA	CX	100	37,65	3.765,33
9	ANEST MEP C/V MEPIVALEM C/ 50 CAR AD2%	UNID	50	85,39	4.269,34
10	DESENCROSTANTE EM PO 1 KG	UNID	10	38,39	383,87
11	ANEST MEPIVALEM AD S/ C/50 CPL 3%	CX	50	84,81	4.240,50
12	ANEST ARTICAINA C/V C/50 CAR 4%	CX	20	156,47	3.129,40
13	SOL FISIOLÓGICA SIST FECH 500ML	UNID	300	5,38	1.614,00
14	LIGA P/AMALGAMA VELVALL30GR	UNID	10	498,20	4.982,00
15	MERCURIO VIVO 100GRM	UNID	10	252,65	2.526,50
16	ESPELHO S/ AUMENTO N05	UNID	100	7,79	779,33
17	FIO SUT SEDA 3-0 1,7 CM C/24 UN	CX	30	64,16	1.924,70
18	Hidrox Calcio Pa 10 Grm	OUTRAS	30	78,91	2.367,20
19	VERNIZ CAVITINE 15 ML	UNID	50	23,57	1.178,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

20	ADESIVO PRIME E BOND 2 1	UNID	20	150,60	3.011,93
21	PONTA DIAMANT 1022	UNID	100	3,94	393,67
22	PONTA DIAMANT1023	UNID	100	3,58	358,00
23	PONTA DIAMNT 1024	UNID	100	3,98	398,00
24	PONTA DIAMANT 3195F	UNID	100	3,76	375,67
25	PONTA DIAMANT 1034	UNID	100	4,68	468,00
26	PONTA DIAMANT 3097	UNID	100	3,58	358,33
27	EVIDENCIADOR VISUPLAC ML SOL	UNID	50	16,42	821,17
28	GORRO DESC. COM ELAS C/100	CX	50	34,74	1.737,17
29	TOUCA SANFONADA C/100 UN BRANCO	UNID	50	15,85	792,34
30	ALVEOLEX 10GRM	UNID	10	36,08	360,77
31	EXTIRPA NERVO 25	UNID	5	30,10	150,48
32	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	50	19,52	976,00
33	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GRM	UNID	30	253,82	7.614,60
34	RESINA A1 ESMALT Z250 4 GRM	UNID	30	239,77	7.193,00
35	RESINA A3 ESMALT Z250 4GRM	UNID	30	251,16	7.534,70
36	RESINA A3,5 ESMALTE REP 4 GRM Z250	UNID	30	228,29	6.848,60
37	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN C1 UN TEST	UNID	100	14,82	1.482,00
38	AGUA DEST 500ML	LITROS	96	13,15	1.262,08
39	SUGADOR COLORIDO C/40 TUTI	CX	100	4,76	476,00
40	BROCA ACO CA 6	UNID	150	5,38	807,00
41	ESCOVODROMO PORTATIL C/ 6 PIAS	CX	1	8.757,90	8.757,90
42	KIT DENTAL INF CR ESC FIO REV	UNID	1000	6,07	6.066,70
43	BROCA ACO CA 4	UNID	50	5,35	267,50
44	BROCA ACO CA 2	UNID	50	4,42	220,84
45	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN EX/CR	UNID	400	0,41	162,68
46	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN LONGA	UNID	400	0,55	221,32
47	BROCA CARBIDE 1/2FG	UNID	50	13,49	674,67
48	PONTA DIAMANT 1012	UNID	50	14,07	703,34
49	PONTA DIAMANT 1015FG	UNID	50	6,41	320,67
50	PONTA DIAMANT 3118	UNID	50	3,48	174,00
51	PONTA DIAMANT 3195F	UNID	50	13,77	688,34
52	PONTA DIAMANT FG 1035	UNID	50	8,10	404,84
53	PONTA DIAMANT FG 101 1HL	UNID	50	9,10	455,17
54	PONTA DIAMANT FG 1090F	UNID	50	3,69	184,34
55	PONTA DIAMANT FG 1064	UNID	50	19,07	953,34
56	PONTA DIAMANT FG 1332	UNID	50	22,94	1.147,17
57	PONTA DIAMANT FG 3195FF	UNID	50	7,43	371,34
58	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNID	50	43,93	2.196,67

LOTE 13 – Material hospitalar com valor máximo do Lote de R\$54.691,18 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AC GRAXOS +VITE+LECI SOJA 100ML	FR	150	4,70	705,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2	ALGODAO ORTOPEDICO10CTM C/12 UN	PCT	200	10,13	2.026,00
3	ALGODAO ORTOPEDICO 12CTM C/12UN	PCT	200	11,23	2.245,34
4	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CTM C/12 UN	PCT	200	12,74	2.547,34
5	ATAD GESSADA 10CM X3M C/20UN	CX	20	42,11	842,13
6	ATD GESSADA 15CM X3CM C/20 UN	CX	20	62,36	1.247,27
7	HIPOCLORITO DE SODIO 5000ML	GL	200	11,15	2.230,00
8	ATAD GESSADA 20CM X4m C/20UN	CX	20	98,87	1.977,40
9	BOLSA P/ COLOSTOMIA 6300 60 MIN OPAC	UNID	30	17,42	522,70
10	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTER MLM 1692	UNID	30	17,77	533,00
11	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UNID	20	51,01	1.020,13
12	CAMPO OPERATORIO45X50 CTM 50UN	PCT	30	72,12	2.163,60
13	PVPI tOPICO 1000ML 10%	LITROS	300	25,47	7.639,71
14	COLAR CERV C/ AP MENTONIAN P	UNID	5	46,33	231,65
15	COLAR CERV C/AP MENTONIAN M	UNID	5	42,11	210,53
16	COLAR CERV C/AP MENTONIAN G	UNID	5	47,34	236,68
17	CURATIVO HIDRO CONFEEL 10X10CM	UNID	10	36,13	361,27
18	CURATIVO HIDRO COMFEEL 15X15CM	UNID	10	57,06	570,63
19	DISPOSITIVO P/INCONT N05 C/EXT	PCT	100	3,29	329,33
20	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M	UNID	200	11,09	2.217,34
21	ESPARADRAPO 5CM X4,5 M	UNID	100	4,86	486,33
22	FAIXA ABDOMINAL COM PENCAS 20CM G	UNID	1	65,62	65,62
23	FAIXA ABDOMINAL COM PENCAS 20CM GG	UNID	1	62,05	62,05
24	FAIXA ABDOMINAL COM PENCAS 20CM M	UNID	1	64,94	64,94
25	FAIXA TORAXICA ABDOMINAL 15CM PMG	UNID	1	35,74	35,74
26	Fita Micropore 5cm x4,5M	UNID	200	6,22	1.244,00
27	Fita Autoclave 19x30M	UNID	100	7,30	730,33
28	Frasco Nutrição Enteral 300ML	UNID	150	1,33	200,00
29	gaze tipo Queijo 11 F 91x91 cm Albus	PCT	50	53,33	2.666,50
30	Gel p/ Ultra som 5 L	GL	10	34,94	349,40
31	Gorro Desc c/ tiras c/100 un Branca	PCT	30	24,28	728,50
32	Imobiliz de cabeça imper adul	UNID	1	368,45	368,45
33	Jaleco cavado c/renda 714 gabar	UNID	10	61,66	616,60
34	jaleco m/i unisex pmg	UNID	10	61,67	616,67
35	jaleco manga curta pmg	UNID	10	56,35	563,50
36	Luva Cir 7,0Est	UNID	200	1,94	388,66
37	Luva Cir 7,5 Est	OUTRAS	200	1,79	358,00
38	Luva Cir 8,0 Est	OUTRAS	200	2,41	481,34
39	luva plastica esteril c/ 100 un ind	CX	50	13,06	653,17
40	malha tubular ortop c/15 cm	PCT	20	16,80	336,07
41	prope c/50 un	PCT	100	27,05	2.705,00
42	sabonete cremoso 500ml	UNID	24	44,58	1.069,92
43	Tala de aluminio 12x18 c/12 un c/esp	UNID	2	13,53	27,05
44	tala de aluminio 16x18 c/12 un c/esp	PCT	2	13,38	26,75
45	tala de papelao 45x20	UNID	50	3,16	158,17
46	fralda desc geriat peq c/10 un maste	PCT	100	21,76	2.176,33
47	fralda desc geriat med c/8 un dry	PCT	150	24,45	3.667,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

48	fralda desc geriat gde c/8 un	PCT	100	23,82	2.382,33
49	Alcool em gel 70%	UNID	120	13,38	1.605,20

LOTE 14 – Equipamentos com valor máximo do Lote de R\$16.256,86 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	cadeira de rodas p maciço	UNID	10	434,12	4.341,23
2	cadeira de banho simples	UNID	10	408,11	4.081,07
3	Bomba p/ tirar leite manual	UNID	10	176,98	1.769,83
4	maleta sos oca tampa alta	UNID	10	59,51	595,10
5	papagaio plastico c/tampa 1500ml	UNID	10	10,80	108,00
6	regua antropomet madeira 1mt	UNID	10	80,94	809,43
7	andador dobravel inf	UNID	1	807,94	807,94
8	Muleta Canad Articulada c/1 un	UNID	5	114,53	572,67
9	micro nebulizador ad compl	UNID	50	18,81	940,50
10	cadeira de banho dobravel	UNID	1	361,38	361,38
11	cadeira de banho obeso	UNID	1	514,68	514,68
12	carro curat c/blade e bac esmal	UNID	1	1.004,92	1.004,92
13	par muleta de aluminio auxiliar c/2 un M	UNID	1	164,71	164,71
14	par de muleta de madeira m	UNID	1	90,54	90,54
15	par de muleta de madeira p	UNID	1	94,86	94,86

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O pedido se faz necessário para atender a demanda na dispensação tanto no Pronto Atendimento, quanto na Farmácia Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por Lote.

4. PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento, no Município de Araruna, que trata o objeto deste termo estão estimadas em até R\$ 931.021,81(novecentos e trinta e um mil e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

4.2. O valor acima é uma estimativa de consumo não se obrigando a Administração a aquisição total.

5. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. 1000
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1000
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1303
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1495
11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. 1000
11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. 1303
11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. 1495
11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.32.00.00. 1495
11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.32.00.00. 1000
11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.32.00.00. 1495

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

7.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. 015/2015.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, equipamento hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna,, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Araruna - PR, no que se referir ao Pregão n. ____/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.015/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n.

2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 015/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2015-PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2015-PMA**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Araruna.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2015

PROCESSO N. 032/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, na sede do Município de Araruna - PR, situada a Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º 390, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Fabiano Otavio Antoniassi, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da cédula de identidade, RG n. +++++++-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ++++++++, **residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de Araruna - PR e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, **estado civil**, portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na **ENDEREÇO**, Centro, na cidade de **cidade – UF**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, equipamento hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2.Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4.. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

2.5. A entrega será em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3.O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4.A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1.No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.5.A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6.Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1.As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2.O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3.A licitante vencedora não poderá sub-contratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6.CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1.Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 7.1.1.A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 7.2.Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3.Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4.Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.5.O Município de Araruna - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2.Multas:

8.1.2.1.0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2.1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3.5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4.20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2.Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3.Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4.Não mantiver a proposta,

8.2.5.Falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

10.2. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora ++++++, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº - 10.520/2002, do Decreto Federal nº - 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Peabiru, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Araruna, XX de ***** de 2015.

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____ com sede à Rua _____, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da CI/RG Nº _____ da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG Nº _____ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

Cláusula primeira – do objeto

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, equipamento hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, conforme descrito abaixo:

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 015/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

§ 1º. Para cumprimento do objeto deste contrato o valor pactuado no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2015 é de R\$. _____ (_____).

§ 2º. Durante a vigência do contrato os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do presente contrato.
- 4.3. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.4. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.5. Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 4.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 4.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.
- 2.2. Vetar o recebimento de qualquer execução de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

§ 3º - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

§ 4º - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 5º - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

§ 6º - O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

§ 7º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Processo n.º 71001.007359/2014-50, Convênio n.º 802320/2014 e recursos livres da Prefeitura Municipal de Araruna, da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato

7.3 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

11.1. O termo de recebimento e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

11.2. Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabirú – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna- Pr **** de ***** de 2015.